Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Declaração de rectificação n.º 582/2011

Rectifica-se o aviso (extracto) n.º 26703/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2010, que saiu com as seguintes inexactidões:

No n.º 8.1, onde se lê «A ponderação para a valoração final, da Avaliação Curricular (AC) será de 60 %» deve ler-se «A ponderação para a valoração final, da Avaliação Curricular (*AC*) será de 70 %»;

No n.º 8.2, onde se lê «A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) tem uma ponderação de 40 %» deve ler-se «A Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) tem uma ponderação de 30 %»;

No n.º 8.3, onde se lê «A classificação final dos candidatos, quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: *CF* = 0,60 % *AC* + 0,40 *EPS*» deve ler-se «A classificação final dos candidatos, quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: *CF* = 70 % *AC* + 30 % *EPS*»; e

No n.º 18, onde se lê «Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho referidos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro» deve ler-se «Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho caracterizado no presente aviso».

28 de Fevereiro de 2011. — O Director Regional, *Nuno Russo*.

204472183

Declaração de rectificação n.º 583/2011

Rectifica-se o aviso (extracto) n.º 26707/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2010, que saiu com as seguintes inexactidões:

No n.º 6.1.1, onde se lê «Dá-se preferência aos candidatos com experiência profissional na área da reserva agrícola nacional e ordenamento do território.» deve ler-se «Dá-se preferência aos candidatos com experiência profissional na área da REAP ou REAI.»;

No n.º 8.1, onde se lê «A ponderação para a valoração final, da Avaliação Curricular (AC) será de 60 % [...]» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular (*AC*) será de 70 %.»;

No n.º 8.2, onde se lê «A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) tem uma ponderação de 40 % [...]» deve ler-se «A entrevista profissional de selecção (EPS) tem uma ponderação de 30 % [...]»;

No n.º 8.3, onde se lê que «A classificação final dos candidatos quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: CF= 0,60 % AC + 0,40 EPS» deve ler-se «A classificação final dos candidatos, quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: *CF* = 70 % *AC* + 30 % *EPS*»; e

No n.º 18, onde se lê «Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho referidos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.» deve ler-se «Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho caracterizados no presente aviso.».

28 de Fevereiro de 2011. — O Director Regional, *Nuno Russo*.

204469754

Declaração de rectificação n.º 584/2011

Rectifica-se o aviso (extracto) n.º 27255/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2010, que saiu com as seguintes inexactidões:

No n.º 8.1, onde se lê «A ponderação para a valoração final, da Avaliação Curricular (AC) será de 60 %» deve ler-se «A ponderação, para a valoração final, da avaliação curricular (AC) será de 70 %»;

No n.º 8.2, onde se lê «A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) tem uma ponderação de 40 %» deve ler-se «A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) tem uma ponderação de 30 %»;

No n.º 8.3, onde se lê «A classificação final dos candidatos quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: *CF* = 0,60 % *AC* + 0,40 *EPS*» deve ler-se «A classificação final dos candidatos, quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: *CF* = 70 % *AC* + 30 % *EPS*»; e

No n.º 18, onde se lê «Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho referidos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro» deve ler-se «Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho caracterizado no presente aviso».

28 de Fevereiro de 2011. — O Director Regional, *Nuno Russo*.

204470563

Declaração de rectificação n.º 585/2011

Rectifica-se o aviso (extracto) n.º 26705/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2010, que saiu com as seguintes inexactidões:

No n.º 8.1, onde se lê «A ponderação para a valoração final, da Avaliação Curricular (AC) será de 60 %» deve ler-se «A ponderação para a valoração final, da avaliação curricular (AC) será de 70 %»;

No n.º 8.2, onde se lê «A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) tem uma ponderação de 40 %» deve ler-se «A entrevista profissional de selecção (EPS) tem uma ponderação de 30 %»;

No n.º 8.3, onde se lê «A classificação final dos candidatos quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: *CF= 0,60 % AC + 0,40 EPS*» deve ler-se «A classificação final dos candidatos quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: *CF= 70 % AC + 30 % EPS*»; e

No n.º 18, onde se lê «Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho referidos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro» deve ler-se «Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho caracterizado no presente aviso».

28 de Fevereiro de 2011. — O Director Regional, *Nuno Russo.*

204472337

Declaração de rectificação n.º 586/2011

Rectifica-se o aviso (extracto) n.º 26704/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2010, que saiu com as seguintes inexactidões.

No n.º 8.1, onde se lê «A ponderação para a valoração final, da Avaliação Curricular (AC) será de 60 %» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular (*AC*) será de 70 %»;

No n.º 8.2, onde se lê «A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) tem uma ponderação de 40 %» deve ler-se «A entrevista profissional de selecção (*EPS*) tem uma ponderação de 30 %»;

No n.º 8.3, onde se lê «A classificação final dos candidatos quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: *CF* = 0,60 % *AC* + 0,40 *EPS*» deve ler-se «A classificação final dos candidatos quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: *CF* = 70 % *AC* + 30 % *EPS*»; e

No n.º 18, onde se lê «Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho referidos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro,» deve ler-se «Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho caracterizado no presente aviso».

28 de Fevereiro de 2011. — O Director Regional, *Nuno Russo*.

204472297

Declaração de rectificação n.º 587/2011

Rectifica-se o aviso (extracto) n.º 26708/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2010, que saiu com as seguintes inexactidões:

No n.º 8.1, onde se lê «A ponderação para a valoração final, da Avaliação Curricular (AC) será de 60 %» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular (*AC*) será de 70 %»;

No n.º 8.2, onde se lê «A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) tem uma ponderação de 40 %» deve ler-se «A entrevista profissional de selecção (*EPS*) tem uma ponderação de 30 %»;

No n.º 8.3, onde se lê «A classificação final dos candidatos quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: *CF= 0,60 % AC + 0,40 EPS*» deve ler-se «A classificação final dos candidatos, quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: *CF* = 70 % *AC* + 30 % *EPS*»; e

No n.º 18, onde se lê «Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho referidos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro» deve ler-se «Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho caracterizados no presente aviso».

28 de Fevereiro de 2011. — O Director Regional, *Nuno Russo*.

204471957